



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 04 de abril de 2017.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 027/17-C

Ref.: Ofício SGP-12 nº 543/2016

Senhor Presidente

DOCREC

104/2017

Em atenção ao pedido de subsídios da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pelos órgãos municipais competentes acerca do Projeto de Lei nº 457/2016, de autoria do Vereador Nelo Rodolfo, que visa denominar Praça Oswaldo Pinto de Faria a área localizada ao longo da Avenida Dr. Antonio Maria de Laet, Prefeitura Regional de Santana/Tucuruvi, tendo o estudo de domínio concluído pela natureza privada do imóvel, conforme matrícula nº 71.653, da 15ª Circunscrição Imobiliária da Capital.

Na oportunidade, renovo a essa Presidência meus protestos de apreço e consideração.


MILTON FLAVIO M. LAUTENSCHLAGER
Secretário Especial de Relações Governamentais

Ao

Excelentíssimo Senhor

MILTON LEITE

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo


JAM/DAVS
Resp 457-16

759 - 559.22 - 04/04/2017 - 13:01 - 004580 - 1/2

3a Zona
12/20/11 - 1974

DESDOBR DA QUADRA 85

PAP 21007/88 23-9-88
PAP 21001/89 4-8-89
PAP 21002/91 (14.03.91) TM

REVISÃO 1 965
1967/84
1968/4
1969/4
1970/4
1971/4

CÓPIA

R. MORUBICHABA
CONFORTI FARIA
COD. 4
COD. 100.352824

Fls 10 do Processo
Nº 2016-0 219.002-9

1972 10/21317
1974 (8/7/74) M

MEM. 43.027/76
REV. 1976.8376-4

1978 M. 53.121/77 M. J. 22-8
REV. 38- PAP. 44.013/78-28/11

ATL. 80
PAP. 23.014/80-22.10.80 H
REV. 82- PAP. 23.020/81-9/2/81
Carneiro

ATU. 82- PAP. 23.013/82-04/10/82
ATU. 82- PAP. 23.016/82-13/12/82
ATU. 83- PAP. 23.017/82-16/12/82

ATU. 82- PAP. 21.018/82-5-11-82
ATU. 84- PAP. 21.007/84-12/12/84

ATU. 84- PAP. 21.013/84-10/8/84
ATU. 84- PAP. 21.019/84-18/11/84

ATU. 84- PAP. 21.021/84-7.12.84

PAP. 22.020/85 20.1.85 MAZE
PAP. 22.002/86 16.5.86 H
PAP. 22.003/86 07/11/86

PAP. 21.010/83
11-11-83
PAP. 21.008/81
14-12-81

PAP. 21.010/83
11-11-83
PAP. 21.008/81
14-12-81

PAP. 21.010/83
11-11-83
PAP. 21.008/81
14-12-81

PAP. 21.010/83
11-11-83
PAP. 21.008/81
14-12-81

PAP. 21.010/83
11-11-83
PAP. 21.008/81
14-12-81

PAP. 21.010/83
11-11-83
PAP. 21.008/81
14-12-81

PAP. 21.010/83
11-11-83
PAP. 21.008/81
14-12-81

PAP. 21.010/83
11-11-83
PAP. 21.008/81
14-12-81

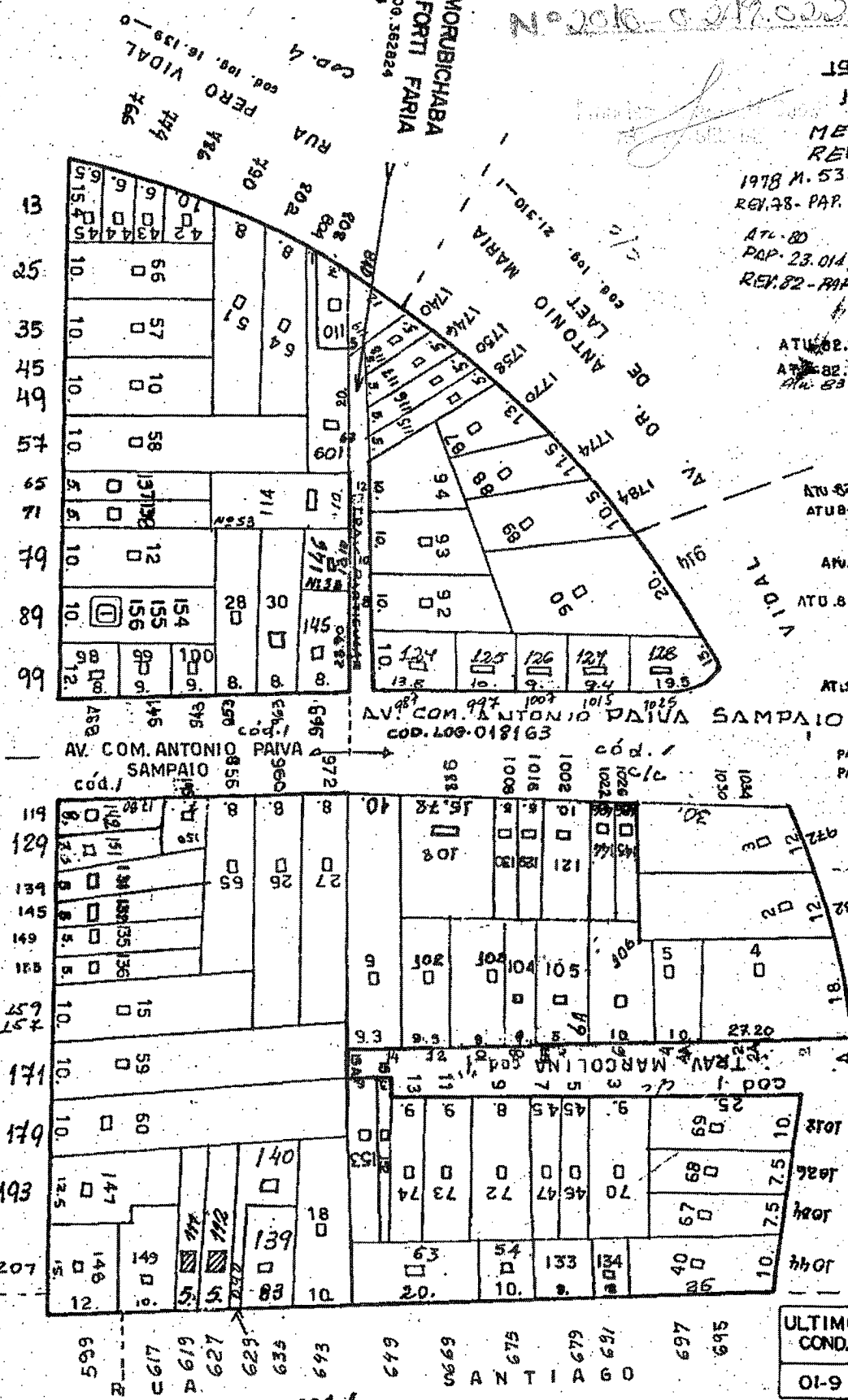
PAP. 21.010/83
11-11-83
PAP. 21.008/81
14-12-81

PAP. 21.010/83
11-11-83
PAP. 21.008/81
14-12-81

PAP. 21.010/83
11-11-83
PAP. 21.008/81
14-12-81

PAP. 21.010/83
11-11-83
PAP. 21.008/81
14-12-81

PAP. 21.010/83
11-11-83
PAP. 21.008/81
14-12-81



ATUAL R. CAMPO BELO DO SUL

ULTIMO COND. 01-9

ULTIMO LOTE 156

ATUOS 22/20.8
ATU. 13.18/07.35A

DES. JIA.

11
11-0016-0-248-0229

Francisco de Assis N. 0100

COOP 4

R. IBIRIBÁ
atual R. IBIRIBÁ
COD 1
MA 1-2.3.5.6
C/CO 100 089311

FIGUEIRAS

AV. MAZZEI
COD 1
MA 1-2.3.5.6
COD LOC 137 677

S. 67

747-und 20

DESD. DA QD. 100

3-20-74

Q. 349

REV. 1959
1960
1961
1962
1963
1964
1965
1966
1967
1968
1969
1970
1971

2110-74-6
1972-0-131/12
REV. 1974-3/16/74-DAR
1978-0-53121/7
(22-8-77) Rua Maria
REV. 19-0-23.013/7
23-10-73
R. 877. PAR. 23.013/7
ATU. 81
PAR. 71003/81
22/8/81

ATU. 63 - PAR. 21.002/83 - 5/2/84 JB
ATU. 8.3.PAR. 22.004/85. 25.7.85 A.P.L.

TRAV. PARTICULAR
COD 1
FRA CISO
R. CARBONELLI
THOMAZ
C/CO

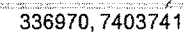
ATU. 04 PAR. 21.008/86 25.6.84 M
Atu. 04 PAR. 21.015/86 (2.10.86)
LUL.
PAR. 21.014/86 5.9.86 A.P.L.
PAR. 21.007/88 23.9.88 M
PAR. 21.004/88-09.08.89 M
PAR. 21.007/89 19/3/89
PAR. 21.003/90 (6.6.90) (S)
PAR. 21.005/90 (27.02.90) (S)
PAR. 21.006/94 (15.08.94) (S)
PAR. 21.011/91 (04.12.91) (S)
ATU. 97 27/2/97 S. 14. Lda
ATU. 98 15.04.98 M
ATU. 98 5/12/98 M
ATU. 00 - 19/12/00 MICHELI
ATU. 02 08.08.02
ATU. 22/06/05 PRIS
PA. 2006-0.109.010-8
(27/07/18) CUN

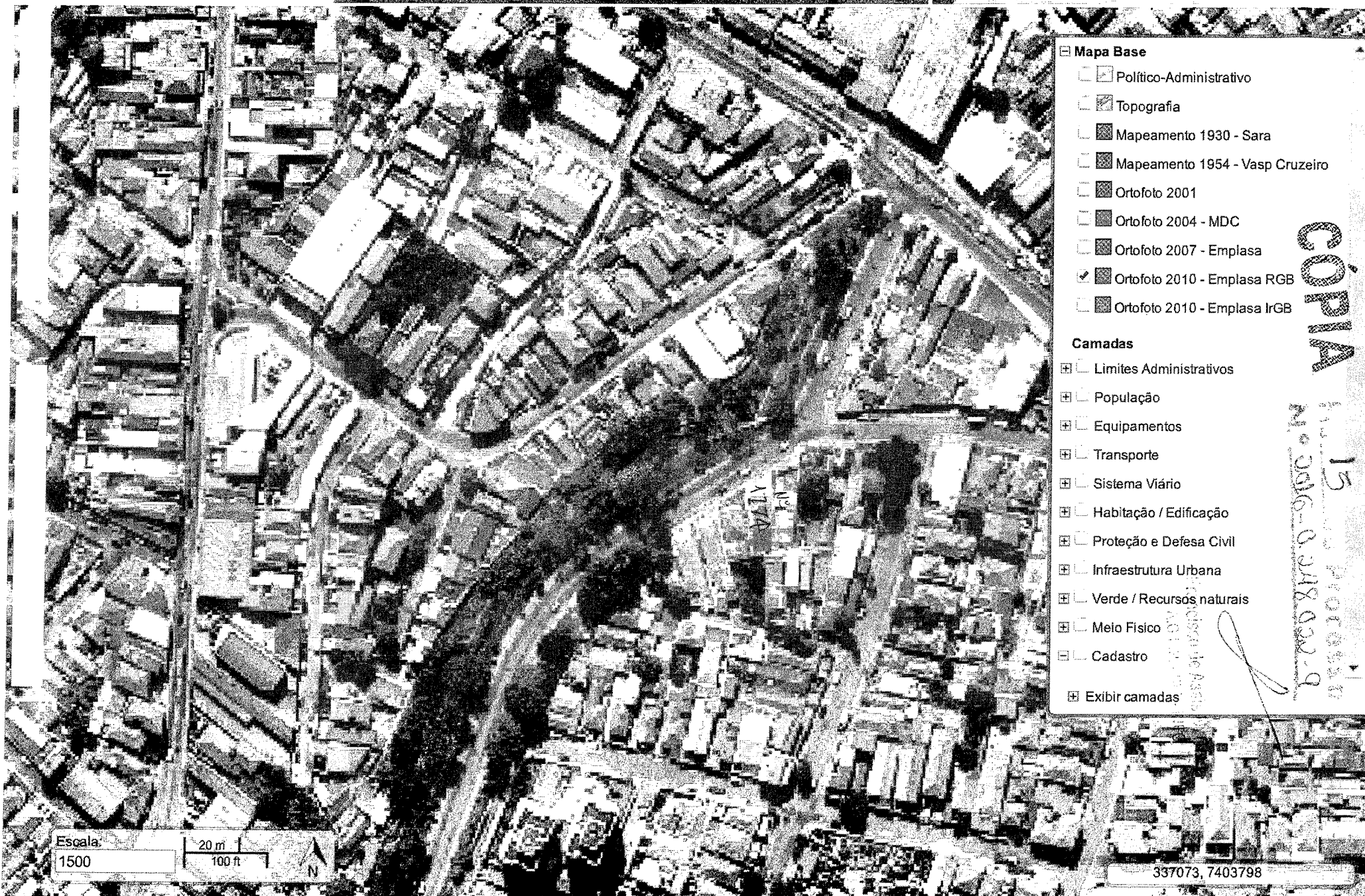
ULT. LOTE
140



- ☐ ☐ Cadastro
- ☐ Cadastro Fiscal
- ☐ ☒ Setor
- ☐ ☒ Quadra
- ☐ ☒ Lote
- ☐ ☒ ☒ Uso Predominante do Solo Fiscal
- ☐ ☒ Cartórios de Registro de Imóveis
- ☐ ☒ Área Pública
- ☒ ☒ Área Pública
- ☒ ☒ Croqui Patrimonial
- ☐ Parcelamento
- ☐ ☒ Passagem - PS
- ☐ ☒ Diretriz - DZ
- ☐ ☒ Decreto Interesse Social-DIS
- ☐ ☒ Desmembramento Gleba
- ☐ ☒ Conjunto - CJ
- ☐ ☐ Arruamento Regularizado-AU
- ☐ ☒ Arruamento Aprovado - ARR
- ☒ Legislação Urbana
- ☒ Proteção aos Aeródromos
- ☒ Exibir camadas

337047, 7403764





Mapa Base

- ☐ Político-Administrativo
- ☐ Topografia
- ☐ Mapeamento 1930 - Sara
- ☐ Mapeamento 1954 - Vasp Cruzeiro
- ☐ Ortofoto 2001
- ☐ Ortofoto 2004 - MDC
- ☐ Ortofoto 2007 - Emplasa
- ☒ Ortofoto 2010 - Emplasa RGB
- ☐ Ortofoto 2010 - Emplasa IrGB

Camadas

- ☒ Limites Administrativos
- ☒ População
- ☒ Equipamentos
- ☒ Transporte
- ☒ Sistema Viário
- ☒ Habitação / Edificação
- ☒ Proteção e Defesa Civil
- ☒ Infraestrutura Urbana
- ☒ Verde / Recursos naturais
- ☒ Meio Físico
- ☒ Cadastro
- ☒ Exibir camadas

Escala:
1500
20 m
100 ft
N

337073, 7403798

CÓPIA

15
Nº 2016-0.018.000-9

Assinatura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Licenciamento - SEL
Supervisão Geral de Informação
Supervisão de Cadastro de Logradouros

Folha de informação nº 16

do processo nº 2016-0.248.022-9

em 28/11/2016 (a) *Francisco Gil* N. Cuba

Interessado: Vereador Nelo Rodolfo – PL 457/16

Assunto: Denominação de logradouro

Nome proposto: Praça Oswaldo Pinto de Faria

CÓPIA

SEL INFO G

Sra. Supervisora

O referido PL propõe em seu artigo 1º:

“Fica denominada a Praça Oswaldo Pinto de Faria, na Avenida Maria de Laet, altura do nº 1774, por não haver nomeação, que se localiza no Bairro do Parque Vitória - SP, Subprefeitura Santana/Tucuruvi.”

O local identificado pelo texto do referido PL e pelo mapa de fl. nº 06, possui características de praça, porém não consta de planos aprovados de parcelamento, nem de croqui patrimonial, nem de projetos de melhoramento viário. Na planta da quadra fiscal 349 do setor 67, o local indicado da referida praça está delimitado pelo eixo da adutora do Cabuçú.

Assim, em atenção ao solicitado em fl. nº 09, passamos a responder apenas aos seguintes quesitos formulados pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa à fl. nº 03, conforme segue:

Item 1 – não consta como bem público.

Item 2 – não é oficial e possui não número de Codlog.

Item 4 – a denominação proposta, “Oswaldo Pinto de Faria” não constitui homonímia.

Item 5 – sim, a localização está correta, porém trata-se de proposta de denominação em logradouro não oficial.

Item 6 – sim, a classificação quanto ao tipo (Praça) está correta.

São Paulo, 28/11/2016

Arqº Francisco Caldas Gil

Supervisor de Cadastro de Logradouros
SEL/INFO 2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO
SUPERVISÃO GERAL DE INFORMAÇÃO

Do processo nº 2016-0.248.022-9

Folha de informação nº 17
em 29 / 11 / 2016

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
ASSUNTO: Projeto de Lei nº 457/16 – Vereador Nelo Rodolfo
INFORMAÇÃO: 597/INFO-G/2016

[Handwritten signature]
Nelo Rodolfo
Vereador da Câmara
SEL / INFO

SEL-G

Sra. Chefe de Gabinete

CÓPIA

Encaminhamos o presente, com a manifestação de INFO-2 à
folha retro, para retorno a SGM/ATL.

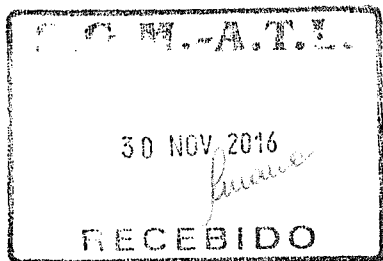
29 / 11 / 2016

[Handwritten signature]
MIECO MIYAZATO RICIERI TEIXEIRA
Supervisora Geral
INFO/SEL

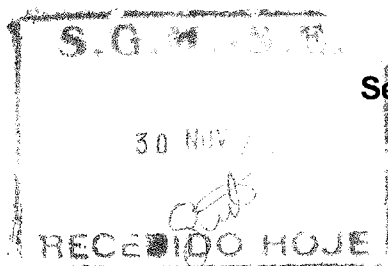
SGM - ATL

Sra. Assessora Especial

Retorno o presente com a manifestação da Supervisão Geral de
Informação – INFO acerca do PL 457/16, conforme fl. 16.



30 / 11 / 2016



[Handwritten signature]
MARIA ROSA LAZINHO
Chefe de Gabinete
Secretaria Municipal de Licenciamento

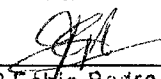


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO – SEL
COORDENADORIA DE PARCELAMENTO DO SOLO E DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – PARHIS

Folha nº 19

Do Processo 2016-0.248.022-9

Em 22/12/2016

a) 
Engº Fabio Pedro Baer
Esp. Des. Urbano
SEL/PARHIS

PARHIS - 4

CÓPIA

Sra. Diretora de Divisão Técnica

Trata o presente de solicitação de informações sobre a oficialização da área a ser denominada através do Projeto de Lei 457/2016, localizada na altura do nº 1774 da Avenida Maria de Laet, indicada no mapa à folha 15.

Para o local temos a informar:

1. O espaço livre não consta como oficial;
2. Não pertence a plano aprovado ou regularizado de loteamento;
3. Não consta de melhoramento viário ou sanitário;
4. Não consta como bem público.

Portanto não temos dados suficientes para concluir se o espaço livre reúne condições de ser oficializado nos termos do Decreto nº 27.568/88, do art. 10º do Decreto nº 34.049/94 e do Decreto nº 49.498/08, sendo necessário um estudo sobre o seu domínio.

Posto isto e face ao prazo estipulado para devolução, proponho que o presente seja devolvido a SGM-ATL com o solicitado e sugerindo uma consulta a DGPI e DEMAP se for o caso, para estudo do domínio da área em questão.

São Paulo, 22/12/16.



Eng. Fabio Pedro Baer
Chefe de Seção Técnica
PARHIS – 42

FPB/fpb



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO – SEL
PARHIS - COORDENADORIA DE PARCELAMENTO DO SOLO E DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Fls. de informação nº 20

Do processo 2016-0.248.022-9

em

24/12/16

a)

LM

Arq.^a Lucila de A. S. Magalhães
Dir. Div. Técnica
SEL/PARHIS 4

INTERESSADO: SGM/ATL - Câmara Municipal

ASSUNTO: PL 457/2016 - Vereador Nelo Rodolfo - Denominação

CÓPIA

PARHIS - G

Sra. Coordenadora

Trata o presente de análise do PL 457/2016 de autoria do Vereador Nelo Rodolfo para Denominação de "Praça Oswaldo Pinto de Faria", o logradouro localizado na Av. Maria Laet, Parque Vitória.

Retornamos o presente com o relatório retro, que acolho, informando a impossibilidade de oficialização por não atendimento da legislação vigente para tal, salientando a necessidade de estudo sobre domínio do leito da via.

Do exposto, retornamos o presente para prosseguimento e retorno a SGM/ATL.

Prazo de retorno 29/12/2016.

São Paulo, 22/12/2016.


Arq. Lucila de Almeida S. Magalhães
Diretora de Divisão Técnica
PARHIS – 4

LASM/lasm



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO - SEL
PARHIS - COORDENADORIA DE PARCELAMENTO DO SOLO E DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Fls. de informação nº 21

Do processo 2016-0.248.022-9

em

22/12/16

a)

BETINA D. SUERO
A.G.P.
RP: 603.971.9/SEL/PARHIS

INTERESSADO: SGM/ATL - Câmara Municipal

ASSUNTO: PL 457/2016 - Vereador Nelo Rodolfo - Denominação

CÓPIA

SGM / ATL

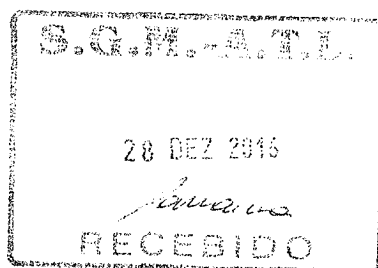
Sra. Procuradora

Em atenção ao solicitado retornamos o presente com o informado por PARHIS-4 às folhas retro que acolhemos, para prosseguimento.

São Paulo, 22 de dezembro de 2016.

ARLETE DOS ANJOS GRESPAN
Coordenadora
PARHIS - G

AAG/lasm



Joel



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

CÓPIA

Folha de informação nº 24

do processo nº 2016 - 0.248.022 - 9

em 09/01/2017.

(a)

Rubens Arias Capitan
Profissional Engenharia - Nivel III
SMG - DGPI.42
RF 649.383.5

DGPI 31

Chefia

Em atenção ao solicitado em fls. 22, pedimos a gentileza de informar o que consta para a área em questão, identificada em amarelo por SEL-INFO nas quadras fiscais em fls. 10/11, nos elementos gráficos em fls. 12/14, e na foto aérea do Mapa Digital da Cidade de São Paulo em fls. 15.

Em DGPI 32, anotamos a passagem do presente no fichário de Anotações Diversas, (A.D.), Setor 067 – Quadra 084, e informamos abaixo o expediente existente nos assentamentos da aludida pasta “A.D”:

P.A: 45-000.109-94*16 – Solicitação S/Nº/84 (26.03)

Interessado: Osvaldo Moraes

Assunato: Cessão de área

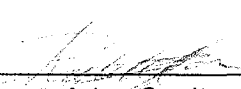
Obs: Despacho publicado em 11/01/94 : Prejudicado

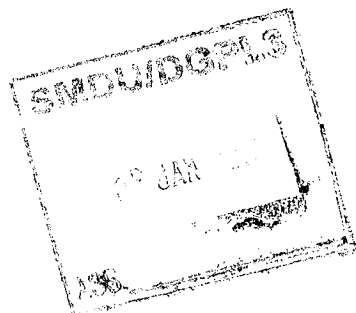
Não localizamos croqui patrimonial para a área em questão – Setor 067 – Quadra 084.

Consultamos a relação de DGPI 4 referente a Terras Devolutas, e não consta que a área em estudo esteja dentro de Gleba Devoluta.

Favor observar a **urgência** requerida, face o prazo legal em curso.

09/01/2017


Rubens Arias Capitan
Profissional Engenharia - Nivel III
DGPI.42 | SMG
R. F. 649.283.5



Prefeitura do Município de São Paulo



CÓPIA

76330612

206-0-40024
Walter de Souza
SAC - DCE-15
76330612

206-0-40024
Walter de Souza
SAC - DCE-15
76330612

Lei N.º 7 752 , de 29 de junho de 1972.

Autoriza a celebração de convênios entre a Prefeitura do Município de São Paulo e a Companhia Metropolitana de Água de São Paulo - COMASP.

JOSE CARLOS DE FIGUEIREDO FERRAZ, *Prefeito do Município de São Paulo*, nos termos do disposto no artigo 26 do Decreto-lei Complementar Estadual n.º 9, de 31 de dezembro de 1969, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a celebrar convênios com a Companhia Metropolitana de Água de São Paulo - COMASP, destinados a permitir a abertura de vias de acesso nas faixas de terreno em que estão assentadas as Adutoras do Cabuçu e do Rio Claro, de acordo com as condições estatuidas nos termos de convênio e respectivas plantas anexas, que, rubricados pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito, passam a integrar a presente lei.

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 29 de junho de 1972, 419º da fundação de São Paulo.

206-0.244.009

106
Folha n. 163 306/77
Ass. 27

Folha n. 3 da Lei n. 7 752 de 29 de junho de 19 72.



CÓPIA

O Prefeito,

Ferraz

JOSÉ CARLOS DE FIGUEIREDO FERRAZ

*Cl. de Prot. e Aut.
R.F. 831.831 - Pat. 507
1972-06-29*

O Secretário de Negócios Internos e Jurídicos,

Paulo Villaça
PAULO VILLAÇA.

O Secretário das Finanças,

Alvaro Coutinho
ALVARO COUTINHO

O Secretário de Obras,

Octávio Camilo Pereira de Almeida
OCTÁVIO CAMILO PEREIRA DE ALMEIDA

Publicada na Diretoria do Departamento de Administração do Município de São Paulo, em 29 de junho de 1972.

O Diretor,

João Alberto Guedes
JOÃO ALBERTO GUEDES

dm

15



Prefeitura do Município de São Paulo

CÓPIA

115
Folha n.º 163 de 308 / 77
Ass. 57

127
2006-03-24-0009
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE OBRAS
E TRANSPORTES
1.463.282.24

CLAUDIO A. ANANIAS
Enc. de Prot. e Aut.
P.F. 531-831 - Patr. 802

Convênio que entre si celebram a Prefeitura do Município de São Paulo e a Companhia Metropolitana de Água de São Paulo - COMASP.

Pelo presente instrumento de Convênio, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Engº José Carlos de Figueiredo Ferraz, doravante aqui designada PREFEITURA, e de outro lado a Companhia Metropolitana de Água de São Paulo - COMASP, com sede nesta Capital, à Avenida Paulista, 1 938 - 8º andar, neste ato representada por seus Diretores, abaixo assinados, Engº Haroldo Jezler e Engº Sérgio Figueiredo Mello, doravante aqui designada COMASP, tem entre si justo e convencionado, nesta e melhor forma de direito, o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO

1.1 O Objeto do presente Convênio é a autorização para a PREFEITURA executar via de acesso ao longo da faixa de propriedade da COMASP, onde está assentada a Adutora do Cabuçu, e cujas características são as constantes das plantas de ns. 1 a 7, que, rubricadas pelas partes, fazem parte integrante deste.

CLÁUSULA SEGUNDA

CONDIÇÕES GERAIS

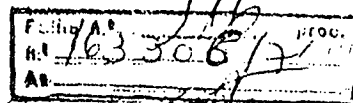
2.1 A PREFEITURA submeterá à aprovação da COMASP, antes do início dos respectivos serviços, o projeto definitivo de cada trecho da via que vier a executar, elaborado segundo as especificações a serem fornecidas pela COMASP. Estas especificações serão estabelecidas pela COMASP, de acordo com os critérios e condições que a mesma julgar convenientes para a proteção da Adutora.

[Handwritten signature]



Prefeitura do Município de São Paulo

CÓPIA



CLAUDIO A. ANA
Proc. de Prot. e
R.F. 831.831 - Pte

2.2 A PREFEITURA obriga-se a executar as obras que se tornarem necessárias para:

a) Proteção da Adutora, visando:

- 1) Suportar com segurança as cargas fixas provenientes de aterros e cargas móveis devidas ao trânsito de veículos;
- 2) Eliminar ou remanejar as interferências de águas pluviais;
- 3) Evitar a corrosão da tubulação de aço, quando ocasionada pelas obras ou serviços por ela executados;
- 4) Evitar quaisquer danos à mesma, devido à execução dos serviços autorizados;

b) Possibilitar a manutenção das condições normais de funcionamento da Adutora;

c) Urbanização da faixa, tal como: pavimentação, guias, sarjetas, calçadas, ajardinamento, etc., observando, para tanto, peculiaridades construtivas de cada trecho, e urbanização das faixas remanescentes, além das guias e sarjetas, a fim de impossibilitar a utilização ou invasão das mesmas por terceiros, ficando ainda incumbida de sua guarda e conservação.

2.3 Obriga-se a PREFEITURA a ressarcir a COMASP pelos prejuízos causados às canalizações da referida Adutora, no caso de danos resultantes da execução das obras em questão ou de outras que vierem a ser executadas na via pública, por sua responsabilidade.

2.4 Sempre que julgar conveniente, poderá a COMASP executar os serviços que entender necessários para o normal funcionamento da Adutora, reparar, substituir ou assentar novas tubulações, competindo à PREFEITURA a execução dos serviços que forem exigidos para reposição da pavimentação em seu estado anterior, ficando, nesta hipótese, todas as despesas sob a responsabilidade da mesma PREFEITURA.

2.5 Todas as despesas relativas à execução dos serviços especificados no item 2.2 correrão por conta da PREFEITURA.

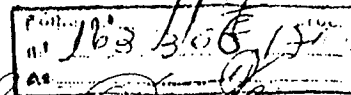
[Handwritten mark]

[Handwritten signature]



Prefeitura do Município de São Paulo

629
2013.045.002.5



CLAUDIO A. ANANIAS
Enc. de Prot. e Aut.
R.F. 631.831 - Patr. 602

2.6 Se, da realização das obras para as quais ora é concedida permissão, surgirem, eventualmente, para terceiros, quaisquer danos ou direitos, será obrigada pela sua satisfação, exclusivamente, a PREFEITURA, que assume, por conseguinte, a integral responsabilidade pelo fato de empreendê-las.

2.7 A COMASP reserva-se o direito de embargar as obras realizadas sem atendimento às especificações previstas no projeto aprovado, salvo se as alterações introduzidas forem de comum acordo.

CLÁUSULA TERCEIRA PRAZO

CÓPIA

3.1 O presente Convênio terá prazo de vigência indeterminado, podendo ser denunciado de comum acordo.

CLÁUSULA QUARTA ARBITRAMENTO

4.1 Todas as controvérsias ou reclamações relativas a este Convênio, ou dele decorrentes, serão resolvidas mediante arbitramento, segundo estabelecido pelas leis brasileiras. Cada parte designará um perito, os quais, assim indicados, designarão um perito desempatador, se juntos não tiverem dirimido e resolvido a controvérsia.

CLÁUSULA QUINTA FÔRO

5.1 A interpretação e aplicação dos termos deste Convênio serão regidas pelas leis brasileiras, e o Juízo da Comarca da Cidade de São Paulo, Distrito da Sê, constituído como fôro de eleição, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia a seu propósito inclusive qualquer arbitramento feito.

E, por estarem justas, assinam as partes o presente Convênio, em duas vias datilografadas e impressas de igual teor, na presença das duas testemunhas abaixo.

São Paulo, 10 de agosto de 1972.

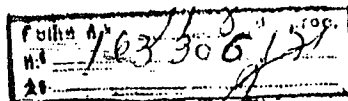
[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]

Prefeitura do Município de São Paulo
Prefeito José Carlos de Figueiredo Ferraz



140
22.5.029
Prefeitura do Município de São Paulo



CLAUDIO A. ANANIAS
Eng. de Prot. e Aut.
R.F. 631.831 - Patr. 6022

[Signature]
Companhia Metropolitana de Água de São Paulo-
COMASP

Engº Haroldo Jezler

CÓPIA

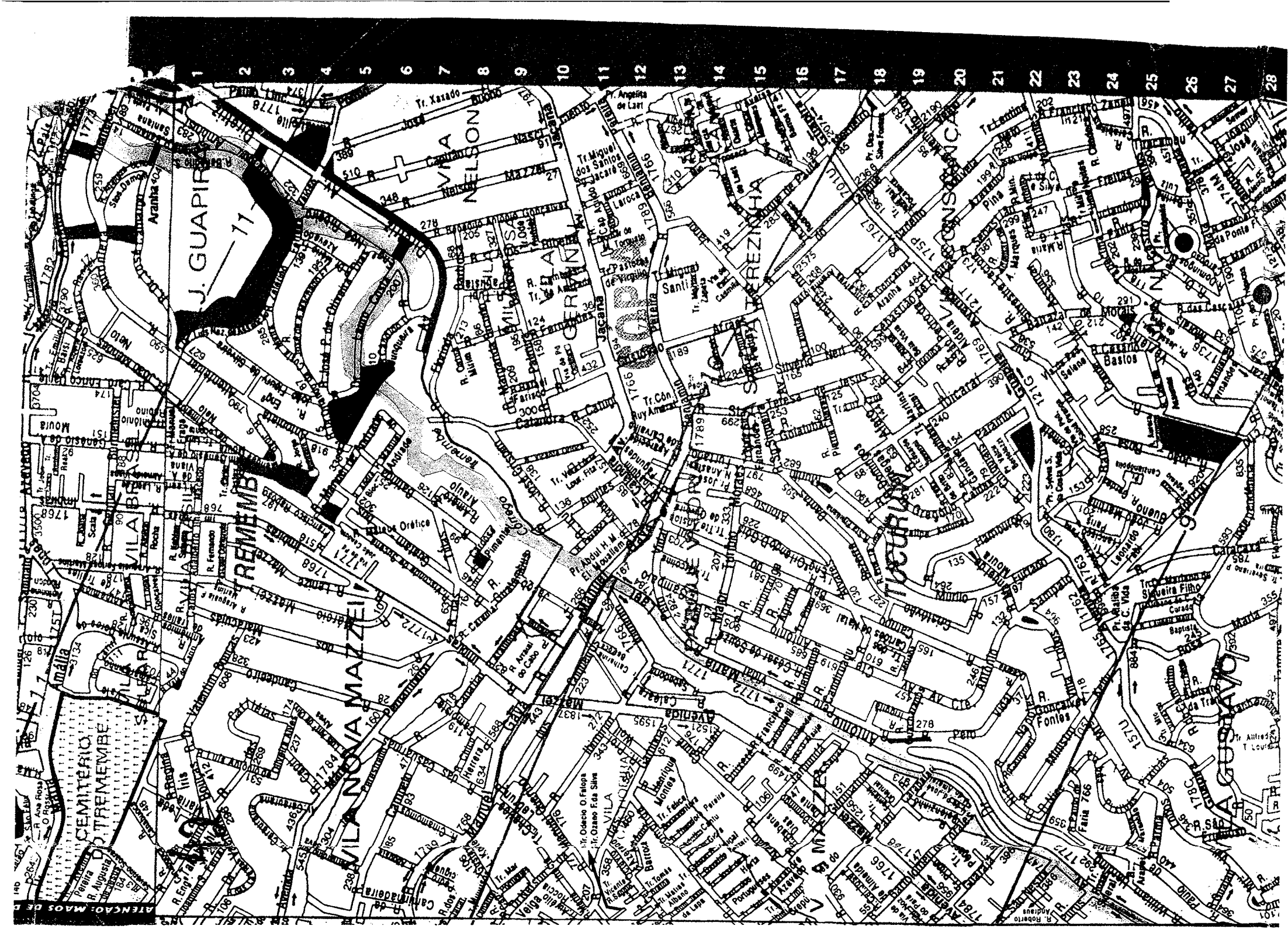
Sérgio Figueiredo Mello
Companhia Metropolitana de Água de São Paulo-
COMASP

Engº Sérgio Figueiredo Mello

TESTEMUNHAS:

[Signature]

[Signature]



COPIES

624
5701210-2102
United States Capital
Adm. Serv. Div.
Dept. of State
Washington, D.C. 20520



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação nº 32

do processo nº 2016-0.248.022-9

em 09/01/2017.

(a) _____

INFORMAÇÃO nº 0015/2017/DGPI-3/SMG

DGPI 42

Sr. Especialista Rubens

Em atenção à instrução de fls. 24, com base nos dados fornecidos, informamos que, até a presente data, nada localizamos em nossos arquivos para o local destacado em amarelo, fls. 10, Avenida Dr. Antonio Maria de Laet, nº 1774, setor 067, quadra 084. Para o setor 067, quadra 349, juntamos, sob fls. 25 a 31, cópia de documentação referente ao convênio entre a COMASP e a PREFEITURA, pertinente à Adutora do Cabuçu.

CÓPIA

São Paulo, 09 de janeiro de 2017.

Walmir Tadeu Copula

A.G.P.R.

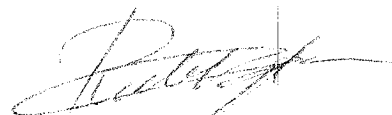
DGPI-31/SMG

RF: 546.983.0

DGPI 4
RECEBIDO
09 JAN 2017
Rosemeire dos Santos Machado
Agente de Apoio
SMDU
RF: 547.650.0

Segue Folha 33

EM 10/01/2017



Rubens Arias Capitan
Especialista II
SMDU - DGPI 4
RF: 649.283.5



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

CÓPIA

Folha de informação nº 33

do processo nº 2016 - 0.248.022 - 9

em 10/01/2017.

(a)

Rubens Arias Capitan
Profissional Engenharia - Nivel III
SMG - DGPI.42
RF 649.383.5

DGPI 2

Diretoria

Em atenção ao solicitado em fls. 22, pedimos a gentileza de informar o que consta nos assentamentos dessa divisão para a área em questão, identificada em amarelo por SEL-INFO nas quadras fiscais em fls. 10/11, nos elementos gráficos em fls. 12/14, e na foto aérea do Mapa Digital da Cidade de São Paulo em fls. 15.

Em DGPI 32, anotamos a passagem do presente no fichário de Anotações Diversas, (A.D.), Setor 067 – Quadra 084, e informamos abaixo o expediente existente nos assentamentos da aludida pasta "A.D":

P.A: 45-000.109-94*16 – Solicitação S/Nº/84 (26.03)

Interessado: Osvaldo Moraes

Assunato: Cessão de área

Obs: Despacho publicado em 11/01/94 : Prejudicado

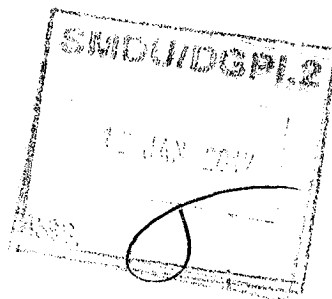
Não localizamos croqui patrimonial para a área em questão – Setor 067 – Quadra 084.

Consultamos a relação de DGPI 4 referente a Terras Devolutas, e não consta que a área em estudo esteja dentro de Gleba Devoluta.

Favor observar a **urgência** requerida, face o prazo legal em curso.

10/01/2017

Rubens Arias Capitan
Profissional Engenharia - Nivel III
DGPI.42 | SMG
R. F. 649.283.5



Segue

n. 34

Terezinha da Silva
Assp
SMD - DDP12
RF: 682.437.2

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO



Folha de informação nº 34

CÓPIA

PROCESSO. 2016 – 0.248.022-9

Em 10/01/2017. (a)-----

Terezinha da Silva
AGPP
SMDU - DGPI 2
RF: 582.937.2

INFORMAÇÃO nº 008/2017

DGPI 42

RUBENS A. CAPITAN – NIVEL III

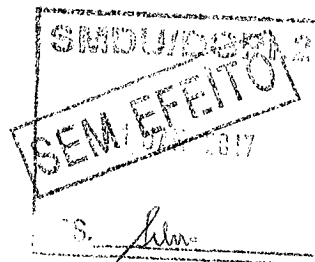
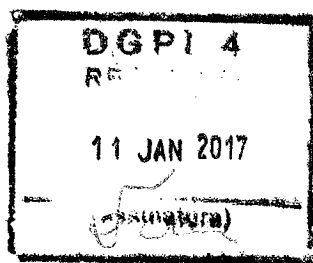
Atendendo a solicitação retro de fl. 33, informamos que após pesquisa aos nossos assentamentos, não localizamos **TERMO DE PERMISSÃO DE USO/TRANSFERÊNCIA**, para em, questão identificada em amarelo por SEL-INFO nas quadras fiscais em fls. 10/11, nos elementos gráficos em fls. 12/14, e na foto aérea do Mapa Digital da Cidade de São Paulo.

Sem mais, retornamos o presente a V.Sa. para prosseguimento.

São Paulo, 10 de janeiro de 2017.

Visto:

TEREZINHA DA SILVA
AGPP-DGPI-2 SMDU
RF: 582.937-2



.. /

SEQUE FOLHA 35
EM 14/04/2017



Rubens Arias Capitan
Especialista II
SMDU - DGPI 4
RF: 649.283.5



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

CÓPIA

Folha de informação nº 35

do processo nº 2016 - 0.248.022 - 9

em 11/01/2017.

(a)

Rubens Arias Capitan
Profissional Engenharia - Nível III
SMG - DGPI.42
RF 649.383.5

INFORMAÇÃO nº 0017/2017/DGPI-4/SMDU

DGPI 4

Diretoria

Em atenção ao solicitado em fls. 22, segue as informações para a área em questão, identificada em amarelo por SEL-INFO nas quadras fiscais em fls. 10/11, nos elementos gráficos em fls. 12/14, e na foto aérea do Mapa Digital da Cidade de São Paulo em fls. 15.

DGPI 31 em fls. 25/31 juntou cópia de documentação referente ao convenio entre a COMASP e a PREFEITURA, pertinente à Adutora do Cabuçu.

DGPI 2 em fls. 13 informa que em pesquisa realizada em vossos assentamentos, não localizaram Termo de Permissão de Uso/Transferência, para a área em questão.

Em DGPI 32, anotamos a passagem do presente no fichário de Anotações Diversas, (A.D.), Setor 067 – Quadra 084, e informamos abaixo o expediente existente nos assentamentos da aludida pasta “A.D”:

P.A: 45-000.109-94*16 – Solicitação S/Nº/84 (26.03).

Interessado: Osvaldo Moraes.

Assunto: Cessão de área.

Obs: Despacho publicado em 11/01/94 : Prejudicado.

Não localizamos croqui patrimonial para a área em questão – Setor 067 – Quadra 084.

Consultamos a relação de DGPI 4 referente a Terras Devolutas, e não consta que a área em estudo esteja dentro de Gleba Devoluta.

Era o que cabia informar dos assentamentos das unidades consultadas.

11/01/2017

Rubens Arias Capitan
Profissional Engenharia - Nível III
DGPI.42 | SMG
R. F. 649.283.5

Eliane Costa Simões
Coordenadora - DGPI-42
RF- 305.814-0

Seguifolia 36.
11/09/17

Carlos Alberto Di Nubila
Diretor
SMDU - DGP 4
RF: 628.849.9



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

CÓPIA

Folha de informação nº 36

do processo nº 2016-0.248.022-9 em 11/01/2017

Carlos Alberto Di Nubila
Diretor de Divisão – DGPI-4
RF 628.849.9

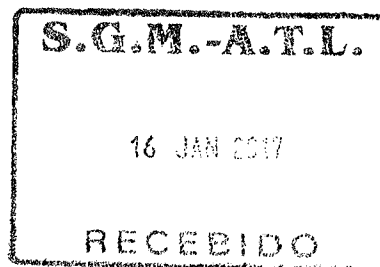
SGM/ATL

Dra. June Alberici de Mello

Segue o presente com as informações prestadas por este Departamento, condensadas em fls. 35.

São Paulo, 11/01/17

Carlos Alberto Di Nubila
Diretor de Divisão – DGPI-4
RF 628.849.9



The image shows a document page with a large circular stamp or seal on the right side. The stamp contains text that is mostly illegible, but some words like "RECEIVED" and "JAN 10" are visible. The document itself has several lines of text and some handwritten notes, but they are too faint to read accurately. The overall appearance is that of a scanned document with high contrast and some noise.

PMSP/SF/RI *** TPCL - CONSULTA DE DADOS CADASTRAIS / P.FISCAL *** 23/01/17
SQL (. . .) EX () PW () 08.38.44

067.349.0005-3 EX 17 NOME: ANTONIO GOMES
CD-DC RH 287369 NOME:
LOCAL 08931-1 R IBIMIRIM 00119 CEP 02312-020
COMPLEMENTO
END ENT CEP
COMPLEMENTO
CPF/CNPJ CPF/CNPJ DN 270110

T/EF AREA TEST.CALC VLM2T R\$ F.IDEAL -----TESTADAS DE CONSERVACAO-----
01/ 216 12,00 776,00 1,0000 12
CODLOG-VT AR.CONSTR PAD AR.OCUPADA AR.INCORP EXC.AREA PAVTO ACC
80 10 80 216 01 970

USO COB CL. CN LI SI IL ZF CIII FASE BLOQ (INIB N.ACAO/ANO TI VR) TL22
012 11 C3 1 1 0 0 2 773 ATIV NAO NAO

VALORES R\$ V.V.IMOVEL V.V.EXCESSO ZONEAMENTO F.ESPEC. VENCTO 1A
171.994 1,0000 GS3 09/02/17
VIDA TPCL-D 12 13 14 15 16 17 PA
01/63-AT V01
*** CONSULTA EFETUADA *** TELA ()

CÓPIA

Leticia Maria Del Cet Urea
AGPP - RF 617.003.0
DEMAP 1

20 16 - 0.248 022 = 9

PMSP/SF/RI *** TPCL - CONSULTA DE DADOS CADASTRAIS / P.FISCAL *** 23/01/17
SQL>(. . -) EX () PW () 08.39.08

067.349.0009-6 EX 17 NOME: ANNA MAZZEI DA SILVA
CD-DC RH 287369 NOME:
LOCAL 08931-1 R IBIMIRIM 00187 CEP 02312-020
COMPLEMENTO
END ENT CEP
COMPLEMENTO
CPF/CNPJ 273.740.418-53 CPF/CNPJ FA 070298

T/EF AREA TEST.CALC VLM2T R\$ F.IDEAL -----TESTADAS DE CONSERVACAO-----
01/ 416 15,00 776,00 1,0000 15
CODLOG-VT AR.CONSTR PAD AR.OCUPADA AR.INCORP EXC.AREA PAVTO ACC
514 32 256 416 02 991

USO COB CL. CN LI SI IL ZF CIII FASE BLOQ (INIB N.ACAO/ANO TI VR) TL22
040 11 B3 1 1 1 0 2 ATIV NAO NAO

VALORES R\$ V.V.IMOVEL V.V.EXCESSO ZONEAMENTO F.ESPEC. VENCTO 1A
791.970 1,0000 GS3 09/02/17
VIDA TPCL-D 12 13 14 15 16 17 PA
01/63-AT F F01 D01 V01
*** CONSULTA EFETUADA *** TELA ()

CÓPIA

41
Lelia Maria Del Cet Urea
AGPP - RF 617.003.0
DEMAP 1

2016 - 0.248.022 = 9

**O Décimo Quinto Oficial de Registro de Imóveis da
Comarca da Capital do Estado de São Paulo, República
Federativa do Brasil, etc.**

1701003507

Certifica, atendendo solicitação eletrônica de 23/01/2017
protocolo 1701003507 Ofício 2016-0.248.022-9, que revendo os
livros do Registro a seu cargo, dêles consta a matrícula do

LIVRO N.º 2 - REGISTRO

GERAL

15.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

de São Paulo

matricula

71.653

folha

01

São Paulo, 27 de outubro

2016

Lelia Maria Del Cer Urea
AGPP - RF 617.003.0
DEMAP 1

0.248.022-9

IMÓVEL: Uma casa situada à rua Ibimirim nº 12-A, na Vila No-
va Mazzei, no 22º Subdistrito Tucuruvi, e respectivo terreno
medindo 15,00 metros de frente, acompanhando a rua Ibimirim,
onde faz uma curva, por 30,00 metros da frente aos fundos do
lado que confronta com o lote 1, da travessa das Figueiras,
de propriedade da Imobiliária Mazzei Ltda, por 21,70 metros
da frente aos fundos, na confrontação com o lote 12-B, tendo
nos fundos a largura de 19,00 metros onde faz divisa com ter-
reno pertencente à Repartição de Águas Adutora, encerrando a
área de 416,00 metros quadrados. Contribuinte nº.....
067.349.0009-6.

PROPRIETÁRIA: ANNA MAZZEI DA SILVA, brasileira, viúva, de --
prendas domésticas, CPF. nº 273.740.418, domiciliada e resi-
dente nesta Capital na rua do Campo Alto nº 7.

TÍTULO AQUISITIVO: Transcrito sob nº 111.825 neste Regis-
tro. O Escrevente habilitado, Maurino Pavão, O Oficial interino,

R. 1 - 71.653 - São Paulo, 27 de outubro de 1.982.

TRANSMITENTE: ESPOLIO DE ANNA MAZZEI DA SILVA, falecida em
03 de Dezembro de 1.980, no estado civil de viúva.

ADQUIRENTES: NELSON DE ALMEIDA E SILVA, brasileiro, militar,
RG. nº 2.963.308, CPF. nº 022.327.158-68, casado com HILDA -
DE ALMEIDA SILVA, residente e domiciliado nesta Capital, à -
rua Carlos Adalberto Ilha Macedo, nº 20, Vila Mazzei, WILSON
DE ALMEIDA E SILVA, brasileiro, militar, RG. nº 2.978.627, --
CPF. nº 024.062.848-91, casado com NORMA TABAL SILVA, resi-
dente e domiciliado nesta Capital, à rua Imbiras, nº 838, --
Vila Mazzei.

TÍTULO: Partilha homologada por sentença de 17 de fevereiro
de 1.982.

-continua no verso -

CÓPIA

(G) PROTOCOLO 1701003507

43 CÓPIA

Lelia Maria Del Cel Urea
AGPP - RF 617.003.0
DEMAP 1

20 16 - 0.24 8.022 = 9

matricula
71.653

ficha
01
verso

FORMA DO TITULO: Formal de Partilha passado em 27 de abril de 1.982, com aditamento de 18 de agosto de 1.982, subscrito pelo Escrivão Diretor do 2º Ofício e assinado pelo MM. -- Juiz de Direito da 2ª Vara, ambos da Distrital Tucuruvi, -- desta Capital, extraído dos respectivos autos de inventário proc. nº 658/80.

VALOR: Cr\$ 338.520,00 (Trezentos e trinta e oito mil, quinhentos e vinte cruzeiros). O Escrevente habilitado,.....
Maurino Pavão (Maurino Pavão). O Oficial interino,

Av.02 - 71.653- São Paulo, 20 de janeiro de 1.989.

Dos avisos recibos de impostos expedidos para os exercícios de 1.981 e 1.988, pela Prefeitura do Município de São Paulo, consta que, o prédio nº 12A da Rua Ibimirim, teve sua numeração alterada para 187. A Escrevente habilitada,.....
Regina Célia Scarpelini (Regina Célia Scarpelini). O Oficial Maior, *Nelson Amoroso* (Nelson Amoroso)

R.03 - 71.653 - São Paulo, 20 de janeiro de 1.989.

TRANSMITENTES: NELSON DE ALMEIDA E SILVA, militar, e sua mulher HILDA DE ALMEIDA SILVA, senhora do lar, brasileiros, casados pelo regime da comunhão universal de bens, antes da -- Lei 6.515/77, RG nºs 2.963.308-SSP/SP e 18.885.705-SSP/SP, - CPF em comum nº 022.327.158-68, residentes e domiciliados à - Rua Carlos Alberto Ilha de Macedo, nº 20, nesta Capital; e - WILSON DE ALMEIDA E SILVA, brasileiro, militar, e sua mulher NORMA TABAL SILVA, brasileira, senhora do lar, casados pelo regime da comunhão universal de bens, anteriormente à Lei nº 6.515/77, RG nºs 2.978.627-SSP/SP e 5.246.518-SSP/SP, CPF em

continua na ficha 02

CÓPIA

44
Lelia Maria Del Cer Urea
AGPP - RF 617.003.0
DEMAP 1

2016 - 0.24.8.022 = 9

**LIVRO N.º 2 - REGISTRO
GERAL**

**15.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
de São Paulo**

matricula
71.653

ficha
02

São Paulo, 20 de janeiro de 1989.

comum nº 024.062.848-91, residentes e domiciliados à Rua das-
Imbiras nº 838, nesta Capital.

ADQUIRENTE: ARLINDO DE FREITAS, português, industrial, C.I --
RNE nº 830817-SP, casado pelo regime da comunhão parcial de --
bens, na vigência da Lei 6.515/77, com Helena Nunes de Frei --
tas, brasileira, senhora do lar, RG nº 7.899.731-SSP/SP, CPF.
em comum nº 771.657.308-00, residentes e domiciliados à Rua --
Narciso Bortolo nº 86-A, nesta Capital.

TÍTULO: COMPRA E VENDA.

FORMA DO TÍTULO: Escritura de 16 de janeiro de 1.989, de no-
tas do 11º Tabelião desta Capital, livro nº 3.298, fls. 61.

VALOR: NCZ\$ 1.000,00 (hum mil cruzados novos). A Escrevente -
habilitada, Regina Célia Scarpelini (Regina Célia Scarpelini)
O Oficial Maior, Nelson Amoroso (Nelson Amoroso)

ESPAÇO EM BRANCO

2.16-0248.022-9

45
Lella Maria Del Cét Urea
AGPP - RF 617.003.0
DEMAP 1

CÓPIA

Nada Mais consta com relação ao(s) imóvel(is) da(s) Matrícula(s) certificada(s) com referência a alienações e constituições de ônus reais, bem como a indicação de títulos contraditórios devidamente prenotados até 20/01/2017, além do que foi integralmente nela(s) noticiados(s). O referido em forma reprográfica, nos termos do §1º. do Artigo 19º. da Lei nº. 6015 de 31/12/1973, é verdade e dá fé. São Paulo, 24/01/2017. Eu, (Sandra Jacques Barboza), auxiliar, a digitei. Eu, (José Júlio Leite), escrevente autorizado, procedi as buscas e verificações, e a subscrevo. (A presente certidão é expedida e assinada eletronicamente, conforme artigos 217, da Lei 10.406/2002 e 161 da Lei 6.015/73 e Medida Provisória n. 2.200 de 28/06/2001).

15º. Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital ROSVALDO CASSARO Oficial NELSON AMOROSO Oficial Substituto (art.20 §§ 1º. à 5º. - Lei 8935/94) José Roberto Lopes de Oliveira José Odival Figueiredo Malheiros Paulo Ademir Monteiro Oficiais Substitutos Romeu Alves da Silva José Henrique de Oliveira Nascimento José Júlio Leite Walter Vicente Escreventes Autorizados (art.20 §§ 2º. - Lei 8935/94) Rua Conselheiro Crispiniano, 29 - 4º. Andar São Paulo - Telefones 3255-9844 e 3255-9537	15º. Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital <u>I S E N T O</u> <u>D E</u> <u>C U S T A S</u>
--	--

TREMEMBÉ

NOV
MAZZEI

JARDIM
DONA
LEONOR
MENDES
DE
BARROS

VILA
CACHOEIRA

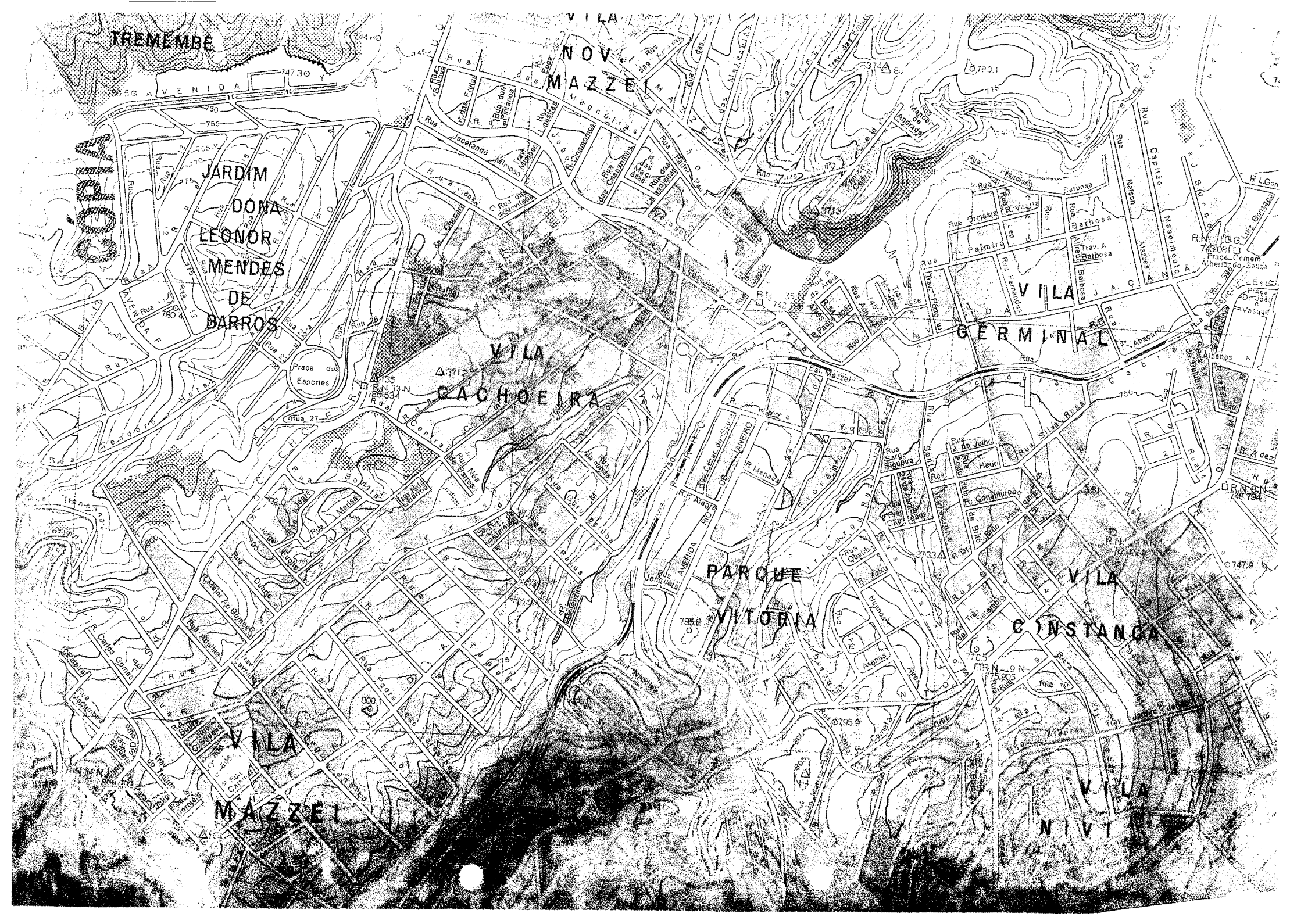
VILA
GERMINAL

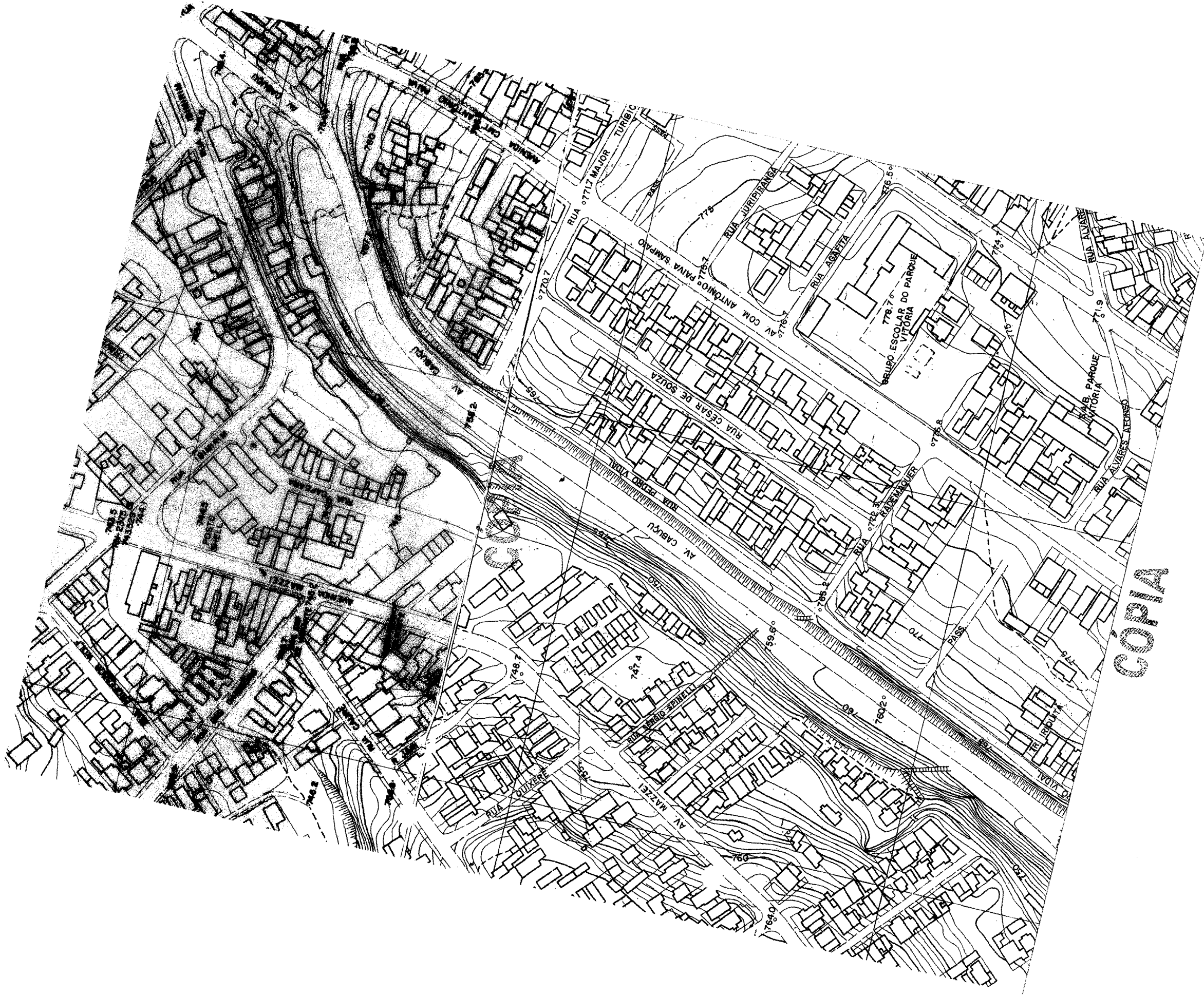
PARQUE
VITÓRIA

VILA
CONSTANÇA

VILA
MAZZEI

VILA
NIVITA





100

47

Lelia Maria Del Cet Urea
AGPP - RF 017.003.0
DEMAR

CÓPIA

2016-0248.022-9

CONDOMÍNIO PARCIAL - FIMES
24/5/13-15

GE-GRANDE
1973

Escala Vão

ESTE INTERVALO
CORRESPONDE A PLANTA, A
QUAL NÃO PÔDE SER
DIGITALIZADA. O
DOCUMENTO SE ENCONTRA
JUNTADO AO PROCESSO
FÍSICO, CASO HAJA
NECESSIDADE DE CONSULTA.



2016-0248.0221-9

Lelia Maria Del Cer Urea
AGPP - RF 617.003.0
DEMAP 1

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

152

do processo

1982-0.003.844-0

Folha de informação nº

26 01 99

em

(a)

Patr. G
Dr^a CéliaAtendendo ao solicitado (fls. 149/149v^o), temos a esclarecer:

- 1) Trata o presente de Urbanização de área;
- 2) Tal área se encontra assinalada em verde no croquis 848 - UC (atual 100.848), à fl. 66, recaindo esta sobre a faixa da RAE (Adutora do Cabuçu), não sendo a mesma de propriedade municipal (fls. 141, 142/143 e 145/146), existindo o Convênio celebrado entre a COMASP e a PMSP (fls. 135/138) para o local;
- 3) Acrescentamos apenas que o convênio acima referido foi autorizado pela Lei nº 7752, de 29/06/72 (fls. 150/151);
- 4) Segundo vistoria efetuada pelo Eng^o Rubens (Patr. 41) em 21/01/99, o local se encontra ajardinado, com algumas árvores;
- 5) Quanto ao acompanhante (Of. 003/82 - RI 1), que trata de pedido de informação sobre a Av. Mal. Eurico Gaspar Dutra, trecho não aberto, assinalado em laranja à fl. 04 deste, informamos sobre a existência do P. A. 1996-0.003.153-3, com estudos de CASE 4 para desoficializar tal trecho;

É o que tínhamos a informar.

Acomp. citado à fl. 149v^o.

CÓPIA

26/01/99

Jose Cabral Neto
Arquiteto
Patr. 4Celso Roberto Colleti
Diretor de Divisão
Patr. 4

JCN/vls

PATR. - GAB

27/01/99

21-40-000-4



2016 - 0.248.022 - 9
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

ww1

João Maria Del Cet Urea
AGPP - RF 617.003.0

154 DEMAP 1

Folha de informação nº

o Proc.

1982 - 0.003.844 - 0

03 02 99

(a)

Carmona E. H. Vellozo
A. T. A. III - Patr. G
R.F. 600.753.4.00

CÓPIA

INTERESSADO : A R - Santana / Conselho Comunitário da Região
Santana / Tucuruvi

ASSUNTO : implantação de equipamentos de lazer e cultura

Informação nº 0593/99 - Patr. G
DESPACHO. DOC. PG Ras201

DESPACHO:

I - À vista das manifestações de fls. 142/146 e fls. 153, dou o pedido por prejudicado, eis que incide sobre área não integrante do patrimônio da Urbe e vinculada a convênios firmados entre esta e a COMASP.

II - Publique-se o item anterior.

São Paulo, 07 de Fevereiro de 1.999.

DYOMISIO CLAROT JÚNIOR
DIRETOR DO DEPTO. PATRIMONIAL
OAB/SP nº 41930 P.G.M. S.J.

=> O of. 3/82 - RI deixa de acompanhar (vide item 5 de fls. 152).

CMM/csmv

PUBLICADO NO D.O.M.
de 05/02/99
Assist. - Patr. G Marilac de Oliveira Silva Enc. Setor Expediente - Patr. G R.F. 634.471.2.00

N = 7405800

N | Q

33-050

ADJ1CRA

15,000

15

1
2
3
4
5
6

N = 7403869.214
f = 337131.246

$$\begin{array}{r} N = 7403854922 \\ \hline \Sigma = 337133178 \end{array}$$
$$\begin{array}{r} N = 7403847.500 \\ E = 337144.500 \end{array}$$
$$(A-B-C-D-E-F-G-H-A-) = 381,9155m^2$$
$$(E-I-J-C-D-E) = 43,00m^2$$

1 - SERVICIO EXECUTADO EM ATENDIMENTO AO OFICIO Nº 196/96
PATR.G DE 19/05/96 - DRº INGRID RAGDAJ - SECRETARIA
DOS NEGOCIOS JURIDICOS - PROCURADORIA GERAL DO
MUNICIPIO

2 -COORDENADAS TOPOGRAFICAS COM ORIGEM NO DES. GEGRAN
No 99 - ESC 1:10.000

3 -OBRA EXECUTADA

CS-50

E= 33720C

[illegible]

ONE CONCRETE MORTAR NOB-11111

SECRET

44-38861-10B

Leia Maria Del Cer Urea
AGPP - RF 617.003.0
DENAP 1

2016-0248-022-9

15

1995-0066-176-4
A.G. BOON.
17/03/2015

ESTADO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA DO REGISTRO CIVIL DEPARTAMENTO DE REGISTROS CIVIL DE ENGENHARIA - FOLHA 4		PLANTA A-12.611/00
ESTUDO DE ÁREA PROC. 45-001.830-9540		MOC. 6H / C7 677 Q. 82
COP. ADU. TRANETE		05/02/97 ARQ. MARIA CLAUDIA

Lelia Maria Del Cer Urea
AGPP - RF 617.003.0
DEMAP 1

DEMAP 1

2016-0248.022=9

S. 67

2^a zona - 1974

DESD. DA QD. 100

~~3^a ZONA~~

Q. 349

REV. 1959
1960
1961
1962
1963
1964
1965
1966
1967
1968
1969
1970
1971

21/10-2008

1972-01/3/3/72

REF. 1974-3/6/74-DABCH
1978. me 53121/77
(22.8.77) - Ana Maria

REV. 79-PAP. 23.013/79

23-10-79-
R. 1979. PAR 2-2

ATU 81 PAP 23.014/72.12.11
PAP 71003/81 22/

ATU.83 - PAP.21.002/83 - 6/2/84 JB
ATU.85.PAP.22.004/85.26.3.85 A.P.L.

TRAV. PARTHICULAR SUB
COO 1 THOMAZ
FRACISCO e/c CARBONELL

ATU.04 PAP.21.008/84 25.6.84 M

Atu.84 Pop. 21. 01 5/84 (3.10.84)

PAP.22.014/89.6-9.89.4.81

PAP 21007/88 23.9.88

PPD 21008169 10/2/40

Rep. 21005/90 (4.6.90) (9)

PAF. 21006/91 (13.08.91)

Arug 27/2/02

ATU.98 15.04.98 mass

ATU.00 - 19/12/00 MICHELI

ADLA

ATU- 22/06/05 PRIS

PA.2006-0.109.010-8
L27(27.1.5)C1D[illegible]

ÚLT. LOTĚ

140

10/54



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE PROTOCÓLO

Processo N.º 1478 de 1972

CÓPIA

Promovente: PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Natureza: PROJETO DE LEI N.º 64 DE 12-5-72

Assunto:

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS COM A COMPANHIA METROPOLITANA DE ÁGUA DE SÃO PAULO-COMASP, DESTINADOS A PERMITIR A ABERTURA DE VIAS DE ACESSO NAS FAIXAS DE TERRENO EM QUE ESTÃO ASSENTADAS AS ADUTORAS DO CABUÇU E DO RIO CLARO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANDAMENTO

10-10	A.T.C. Dias	Reg. 2.
D.P.	Relatório	Reg. 2.

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
6/7/2011 17:38:59

00021238332-95



Observações ACOMPANHAM VOLUMES NUMERADOS DE 1 A 3

Lelia Maria Del Oliva
AGPP - RE 647.003-9
DEMAP

RM

FICHA DO
SERV. 1

20 16 - 024 8.022 - 9

Arquivado em

21 NOV 1972

CHEFE DA SEÇÃO

LEIA MARIA DEL OLIVA
Chefe - Subst. - Serv. 1

GABINETE DO PREFEITO



Recebido em Leg-2
em 12/5/72
às 15,00 horas

Ofício A. C. n.º 170 /72
Processo nº 163.306/71

CÓPIA
Prefeitura do Município

Folha n.º 1 de proc.
n.º 1448 de 1972
Lelia Maria Del Col Urea
AGPP RF 017.000.0
DEMAP 1

São Paulo, 12 de maio de 1.972

Recebido em D.L.
em 12/5/72
às 14,15 horas

Lelia Maria Del Col Urea
AGPP RF 017.000.0
DEMAP 1

2016-0.248.022-9

INFORMAÇÃO DO SE VICE-PRESIDENTE
SEÇÃO DO REGISTRO
CÂM. 2
DAT/5-5-72 FOLHA 1448/72
DOCUMENTOS FOLHA 28

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, acompanhado da respectiva exposição de motivos, a fim de ser submetido ao estudo e deliberação dessa Egrêgia Câmara, o incluso projeto de lei, que autoriza a celebração de convênios entre a Prefeitura do Município de São Paulo e a Companhia Metropolitana de Água de São Paulo - COMASP.

De acordo com o disposto no artigo 26, § 1º, do Decreto-lei Complementar estadual nº 9, de 31 de dezembro de 1.969, solicito que a votação do projeto seja concluída no prazo de 40 (quarenta) dias.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

FICHADO

Leg. - 2 12/5/72

Quibus

J.C. DE FIGUEIREDO FERRAZ
Prefeito

Anexos: projeto de lei, exposição de motivos, cópia de convênios, e cópias xerográficas de fls. 1, 22, 22vº, 23 e 51 do processo nº 163.306/71 e fls. 1, 75, 78, 79 e 104 do processo nº 153.305/71 e plantas.

A Sua Excelência o Senhor Doutor Carlos Eduardo Sampaio Dória
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

PMSL/ep.

134472 22310
7/28/72 4 82

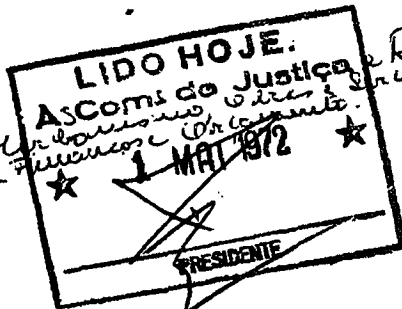


CÓPIA

Folha n.º 2	de proc. n.º 148	de 1972
<i>[Assinatura]</i>		
TEREZA DE JESUS C. BARRIOS		
Aux. de Escritório		

PROJETO DE LEI Nº ...

64/72



Autoriza a celebração de convênios entre a Prefeitura do Município de São Paulo e a Companhia Metropolitana de Água de São Paulo - COMASP.

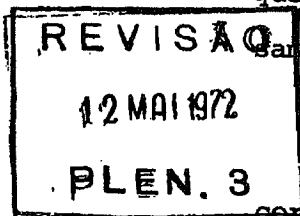
55
Lelia Maria Del Cat Urea
AGPP - RF 617.003.0
DEMAP 1

A Câmara Municipal de São Paulo

2016 - 0.24 8.022 = 9

D E C R E T A:-

Art. 1º - Fica o Executivo (autorizado) a celebrar convênios com a Companhia Metropolitana de Água de São Paulo - COMASP, destinados a permitir a abertura de vias de acesso nas faixas de terreno em que estão assentadas as Adutoras do Cabuçu e do Rio Claro, de acordo com as condições estatuidas nos termos de convênio e respectivas plantas anexas, que, rubricados pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito, passam a integrar a presente lei.



Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias.

[Assinatura]



56
Leticia Maria Del Cer Urea
AGPP - RF 617.003.0
DEMAP 1

Folha n.º	3	de	proc.
n.º	1478	de	19
TEREZA DE JESUS . BARRAL S			
Aux. de Escritório			

20 16 - 0.24 8.022 = 9

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PMSL/ep.

CÓPIA



57
Lelia Maria Del Cet Urea
AGPP - RF 617.003.0
DEMAP 1

Folha n.º	4	de proc.
n.º	448	de 19
TEHEZA DE JESUS C. BARALIS Ass. de Escritório		

M I N U T A

2016 - 0248.022 - 9

CÓPIA

Convênio que entre si celebram a Pre
feitura do Município de São Paulo e
a Companhia Metropolitana de Água
de São Paulo - COMASP.

Pelo presente instrumento de Convênio, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Engº José Carlos de Figueiredo Ferraz, doravante aqui designada PREFEITURA, e de outro lado a Companhia Metropolitana de Água de São Paulo - COMASP, com sede nesta Capital, à Avenida Paulista, 1.938 - 8º andar, neste ato representada por seus Diretores, abaixo assinados, Engº Haroldo Jezler e Engº Sérgio Figueiredo Mello, doravante aqui designada COMASP, tem entre si justo e convencionado, nesta e melhor forma de direito, o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO

- 1.1 O Objeto do presente Convênio é a autorização para a PREFEITURA executar via de acesso ao longo da faixa de propriedade da COMASP, onde está assentada a Adutora do Cabu



56
Lelia Maria Del Cer Urea
AGPP - RF 617.003.0
DEMAP 1

Folha n.º	5	de proc.
n.º	1448	de 1972
TEIZA DE JESUS C. BARRIOS		
Aux. de Escritório		

2016 - D 24 8.022 = 9

çu, e cujas características são as constantes das plantas de n.ºs 1 a 7, que, rubricadas pelas partes, fazem parte integrante deste.

CÓPIA

CLÁUSULA SEGUNDA

CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A PREFEITURA submeterá à aprovação da COMASP, antes do início dos respectivos serviços, o projeto definitivo de cada trecho da via que vier a executar, elaborado segundo as especificações a serem fornecidas pela COMASP. Estas especificações serão estabelecidas pela COMASP, de acordo com os critérios e condições que a mesma julgar convenientes para a proteção da Adutora.

2.2 A PREFEITURA obriga-se a executar as obras que se tornarem necessárias para:

a) Proteção da Adutora, visando:

- [Handwritten signature]*
- 1) Suportar com segurança as cargas fixas provenientes de aterros e cargas móveis devidas ao trânsito de veículos;
 - 2) Eliminar ou remanejar as interferências de águas pluviais;
 - 3) Evitar a corrosão da tubulação de aço, quando oca



CÓPIA

59
Lelia Maria Del Cel Urea
AGPP - RF 017.003.0
DEMAP 1

Folha n.º	6	de proc.
n.º	2478	de 19.º
TE. E. C. C. JOSÉ C. BARROS		-3-
Assessoria Executiva		

2016-0.248.022=9

sionada pelas obras ou serviços por ela executados;

4) Evitar quaisquer danos à mesma, devido à execução dos serviços autorizados;

b) Possibilitar a manutenção das condições normais de funcionamento da Adutora;

c) Urbanização da faixa, tal como: pavimentação, guias, sarjetas, calçadas, ajardinamento, etc., observando, para tanto, peculiaridades construtivas de cada trecho, e urbanização das faixas remanescentes, além das guias e sarjetas, a fim de impossibilitar a utilização ou invasão das mesmas por terceiros, ficando ainda incumbida de sua guarda e conservação.

2.3 Obriga-se a PREFEITURA a ressarcir a COMASP pelos prejuízos causados às canalizações da referida Adutora, no caso de danos resultantes da execução das obras em questão ou de outras que vierem a ser executadas na via pública, por sua responsabilidade.

2.4 Sempre que julgar conveniente, poderá a COMASP executar os serviços que entender necessários para o normal funcionamento da Adutora, reparar, substituir ou assentar novas tubulações, competindo à PREFEITURA a execução dos serviços



CÓPIA

Lelia Maria Del Cet Urea
AGPP - RF 617.003.0
DEMAP 1

Folha n.º	de proc.
n.º 1478	de 19 72
TEDE - ALCILSUS C. BARRIOS	
Ass. 1.º Escritório	

-4-

2016 - 0.24 8.022 = 9

que forem exigidos para reposição da pavimentação em seu estado anterior, ficando, nesta hipótese, todas as despesas sob a responsabilidade da mesma PREFEITURA.

2.5 Todas as despesas relativas à execução dos serviços especificados no item 2.2. correrão por conta da PREFEITURA.

2.6 Se, da realização das obras para as quais ora é concedida a permissão, surgirem, eventualmente, para terceiros, quaisquer danos ou direitos, será obrigada pela sua satisfação, exclusivamente, a PREFEITURA, que assume, por conseguinte, a integral responsabilidade pelo fato de empreendê-las.

2.7 A COMASP reserva-se o direito de embargar as obras realizadas sem atendimento às especificações previstas no projeto aprovado, salvo se as alterações introduzidas forem de comum acordo.

CLÁUSULA TERCEIRA

PRAZO

3.1 O presente Convênio terá prazo de vigência indeterminado, podendo ser denunciado de comum acordo.

CLÁUSULA QUARTA

ARBITRAMENTO



61
CÓPIA

Leila Maria Del Cet Urea
AGPP - RF 617.003.0
DEMAP 1

Folha n.º	8	de	Fil.
n.º	1448	de	10.7.2
TENERA DE JESUS T. BARROS			
Aux. de Escritório			

2016 - 0.24 8.022 = 9

4.1 Todas as controvérsias ou reclamações relativas a este Convênio, ou dele decorrentes, serão resolvidas mediante arbitramento, segundo estabelecido pelas leis brasileiras. Cada parte designará um perito, os quais, assim indicados, designarão um perito desempatador, se juntos não tiverem dirimido e resolvido a controvérsia.

CLÁUSULA QUINTA

FÓRO

5.1 A interpretação e aplicação dos termos deste Convênio serão regidas pelas leis brasileiras, e o Juízo da Comarca da Cidade de São Paulo, Distrito da Sé, constituído como fóro de eleição, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia a seu propósito inclusive qualquer arbitramento feito.

E, por estarem justas, assinam as partes o presente Convênio, em duas vias datilografadas e impressas de igual teor, na presença das duas testemunhas abaixo.

São Paulo,

Prefeitura do Município de São Paulo
Prefeito José Carlos de Figueiredo Ferraz

Companhia Metropolitana de Água de São Paulo-
COMASP

Engº Haroldo Jezler



62
Lello Maria Del Cet Urea
AGPP - RF 617.003.0
DEMAP 1

Folha n.º	9	de	REC.
n.º	1.478	de	1972-6
TE-É. A. DE JESUS C. BARNES Aux. de Escritório			

2016 - 0.248.022 = 9

Companhia Metropolitana de Água de São Paulo -
COMASP

Engº Sérgio Figueiredo Mello

TESTEMUNHAS:

Handwritten signature

CÓPIA

ep.



M I N U T A

63
Lelia Maria Del Cet Urea
AGPP - RF 617.003.0
DEMAP 1

Folha n.º 101	de proc. n.º 1478	de 10 12
TE. E. A. DE JESUS BARRIGS Aux. de Escritorio		

2016 - 0.24 8.022 - 9

Convênio que entre si celebram a Prefeitura do Município de São Paulo e a Companhia Metropolitana de Água de São Paulo - COMASP.

CÓPIA

Pelo presente instrumento de Convênio, de um lado a Prefeitura do Município de São Paulo, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Engº José Carlos de Figueiredo Ferraz, doravante aqui designada PREFEITURA, e de outro lado a Companhia Metropolitana de Água de São Paulo - COMASP, com sede nesta Capital, à Avenida Paulista, 1.938, 8º andar, neste ato representada por seus Diretores, abaixo assinados, Engº Haroldo Jezler e Engº Sérgio Figueiredo Mello, doravante aqui designada COMASP, tem entre si justo e convencionado, nesta e melhor forma de direito, o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO

- 1.1 O objeto do presente Convênio é a autorização para a Prefeitura executar via de acesso ao longo da faixa de propriedade da COMASP, onde está assentada a adutora do Rio Claro, e cujas características são as constantes nas plantas de nºs 1 a 34, que, rubricadas pelas partes, fazem parte inte-



CÓPIA

64
Lelia Maria Del-Cet Urea
AGPP - RF 617.003.0
DEMAP 1

1448	de 10.12
TEREZA DE JESUS BARRAIS	
AUX. O. SECRETARIA	

2016 - 0.24 8.022 = 9

grante deste.

CLÁUSULA SEGUNDA

CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A PREFEITURA submeterá à aprovação da COMASP, antes do início dos respectivos serviços, o projeto definitivo de cada trecho da via que vier a executar, elaborado segundo as especificações a serem fornecidas pela COMASP. Estas especificações serão estabelecidas pela COMASP, de acordo com os critérios e condições que a mesma julgar convenientes para a proteção da Adutora.

2.2 A PREFEITURA obriga-se a executar as obras que se tornam necessárias para:

a) Proteção da Adutora, visando:

1) Suportar com segurança as cargas fixas provenientes de aterros e cargas móveis devidas ao trânsito de veículos;

2) Eliminar ou remanejar as interferências de águas pluviais;

3) Evitar a corrosão da tubulação de aço, quando ocasionada pelas obras ou serviços por ela executados;

4) Evitar quaisquer danos à mesma, devido à execu



65
Leticia Maria Del Cor Urea
AGPP - RF 617.003.0
DEMAP 1

Folha n.º 12	do Proc. n.º 1.478	de 1992
TENEZA DE JESUS B. BARRIOS		
Aux. de Escrição		

2016-0.248.022-9

ção dos serviços autorizados;

CÓPIA

b) Possibilitar a manutenção das condições normais de funcionamento da Adutora;

c) Urbanização da faixa, tal como: pavimentação, guias, sarjetas, calçadas, ajardinamento, etc., observando, para tanto, peculiaridades construtivas de cada trecho, e urbanização das faixas remanescentes, além das guias e sarjetas, a fim de impossibilitar a utilização ou invasão das mesmas por terceiros, ficando ainda incumbida de sua guarda e conservação.

2.3 Obriga-se a PREFEITURA a ressarcir a COMASP pelos prejuízos causados às canalizações da referida Adutora, no caso de danos resultantes da execução das obras em questão, ou de outras que vierem a ser executadas na via pública, por sua responsabilidade.

2.4 Sempre que julgar conveniente, poderá a COMASP executar os serviços que entender necessários para o normal funcionamento da Adutora, reparar, substituir ou assentar novas tubulações, competindo à PREFEITURA a execução dos serviços que forem exigidos para reposição da pavimentação em seu estado anterior, ficando, nesta hipótese, todas as despesas sob a responsabilidade da mesma Prefeitura.

2.5 Todas as despesas relativas à execução dos serviços es



CÓPIA

66
Lelia Maria Del Cet Urea
AGPP - RF 617.003.0
DEMAP 1

Folha n.º 13	de proc.
n.º 1448	de 1972
TEREZA DE JESUS C. BARRIOS	
Aux. de Escrição	

2016-0.248.022=9

pecificados no item 2.2 correrão por conta da PREFEITURA.

2.6 Se, da realização das obras para as quais ora é concedida permissão, surgirem, eventualmente, para terceiros, quaisquer danos ou direitos, será obrigada, pela sua satisfação, exclusivamente, a PREFEITURA, que assume, por conseguinte, a integral responsabilidade pelo fato de empreendê-las.

2.7 A COMASP reserva-se o direito de embargar as obras realizadas sem atendimento às especificações previstas no projeto aprovado, salvo se as alterações introduzidas forem de comum acordo.

CLÁUSULA TERCEIRA

PRAZO

3.1 O presente Convênio terá prazo de vigência indeterminado, podendo ser denunciado de comum acordo.

CLÁUSULA QUARTA

ARBITRAMENTO

4.1 Todas as controvérsias ou reclamações relativas a este Convênio, ou dele decorrentes, serão resolvidas mediante arbitramento, segundo estabelecido pelas leis brasileiras. Cada parte designará um perito, os quais, assim indicados, designarão um perito desempatador, se juntos não tiverem dirimi



CÓPIA

67
Lelia Maria Del Cet Urea
AGPP - RF 617.003.0
DEMAP 1

folha n.º 14	de 19
n.º 2478	de 1972
TEREZA LE JESUS C. BARRIOS	
AUX. de Escritório	

2016 - 0.248.022 = 9

do e resolvido a controvérsia.

CLÁUSULA QUINTA

FORO

5.1 A interpretação e aplicação dos termos deste Convênio serão regidas pelas leis brasileiras, e o Juízo da Comarca da Cidade de São Paulo, Distrito da Sé, constituído como foro de eleição, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia a seu propósito, inclusive qualquer arbitramento feito.

E, por estarem justas, assinam as partes o presente Convênio, em duas vias datilografadas e impressas de igual teor, na presença das duas testemunhas abaixo.

São Paulo,

Prefeitura do Município de São Paulo
Prefeito José Carlos de Figueiredo Ferraz

Companhia Metropolitana de Água de São Paulo
COMASP
Engº Haroldo Jezler



68
Lelia Maria Del Cet Urea
AGPP - RF 617.003.0
DEMAP 1

Folha n.º	15	de	68
n.º	1478	de 19	72
-6-			
TENEZA DE JESUS C. BARRIOS Aux. do Escritório			

2016-0.248.022-9

Companhia Metropolitana de Água de São Paulo
COMASP

Engº Sérgio Figueiredo Mello

TESTEMUNHAS:-

CÓPIA

W

ep.



CÓPIA

Lelia Maria Del Cer Urea
AGPP - RF 617.003.0
DEMAP 1

Folha n.º	16	de	19	72
n.º	1478	de	19	72
TEREZA DE JESUS BARRIN S Aux. de Escritório				

E X P O S I Ç Ã O D E M O T I V O S

2016 - 0 24 8.022 - 9

Visa o presente projeto de lei obter autoriza
ção legislativa para a celebração de convênios entre a Prefei
tura do Município de São Paulo e a Companhia Metropolitana de
Água de São Paulo - COMASP.

Referidos ajustes tem por objeto a utilização,
pela Prefeitura, de faixas de terreno de propriedade da COMASP,
para abertura de vias de acesso ao longo das Adutoras do Cabuçu
e do Rio Claro, tudo de acordo com as plantas e as condi—
ções estatuidas nos respectivos termos, que acompanham a pro—
positura. Em troca, assumirá a Prefeitura diversas responsa—
bilities, tais como ajardinamento das áreas remanescentes ,
sua guarda e conservação, além de obras que se tornem necessá—
rias para proteção das adutoras em referência.

Quanto à primeira adutora, a utilização da á—
rea de terreno onde se encontra assentada é indispensável ao
plano de implantação da Avenida Cabuçu e obras complementares.
Tal artéria constitui importantíssima via de penetração da Zo—
na Norte da Cidade, melhorando as condições de acesso a diver—
sos bairros daquela populosa região.

Aliás, já em 1.971, foi construída, pela Pre—
feitura, uma pista daquela artéria, com cerca de 1.000,00 me



Lelia Maria Del Cet Urea
AGPP - RF 617.003.0
DEMAP 1

Folha: nº 17. de proc.
nº 1438 de 13/7/20

TE E. LE JESUS C. BARRIOS -2

M. A. de Lencastre

2016-0.248.022=9

tros de extensão, no trecho entre a Avenida Tucuruvi e a Rua Manoel Gaia. Sua execução tornou-se possível em virtude de autorização para uso da aludida faixa, concedida pelo antigo Departamento de Águas e Esgotos de São Paulo, em 1.966.

Quanto à segunda, a utilização da faixa da adu-
tora de Rio Claro destina-se a plano de ligação viária, e
obras complementares, para acesso de vários bairros da região,
mormente Vila Ema e Sapopemba.

Do mesmo modo que no caso anterior,houve igual autorização do D.A.E., que possibilitou a execução de parte da projetada avenida Rio Claro, no trecho entre as Ruas do Orfanato e Planeta, na extensão aproximada de 2.50000 metros.

Com a passagem do domínio das consideradas faixas de terreno para a recente Companhia Metropolitana de Água de São Paulo - COMASP, foram reencetados entendimentos e estudos conjuntos sobre a matéria, que culminaram pela celebração dos convênios ora propostos, os quais complementam as autorizações antes concedidas e permitem, formalizando-as, condições para que a Prefeitura possa dar continuidade aos planos de implantação das citadas artérias viárias.

Por último, funda-se a propositura, ora justificada, em exigência do artigo 24, nº XII, do Decreto-lei Complementar estadual nº 9, de 31 de dezembro de 1.969 — Lei Orgânica dos Municípios — que atribui à Câmara, com sanção do



CÓPIA

71
Lelia Maria Del Cet Urea
AGPP - RF 617.003.0
DEMAP 1

2016 - 0.248.022 = 9

Folha n.º	18	de	18
n.º	1478	de	18
TEREZA DE JESUS BARRIOS			
Aux. de Escritório			

Prefeito, "autorizar convênios com entidades públicas ou particulares e consórcios com outros Municípios".

Sendo de alto interêsse para o sistema viário do Município, essa Egrégia Câmara, certamente, dará seu apoio ao projeto, que beneficiará ampla faixa de munícipes.

Acompanham peças xerográficas ilustrativas da medida.

PMSL/ep.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEMAP

Folha de Informação nº 72

do Processo nº 2016-0.248.022-9

em 06/02/2017

Lella Maria Del Col Urea
AGPP - RF 617.003.0
DEMAP

CÓPIA

DEMAP G
Sra. Diretora

Submete a Assessoria Técnico-Legislativa, da Secretaria do Governo Municipal (fls. 38), o presente administrativo a este DEMAP, que contém pedido de informações da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, da Câmara Municipal de São Paulo, para a prejudicial análise dominial da área objeto do **Projeto de Lei nº 457/2016** (fls. 04/05), de autoria do Vereador Nelo Rodolfo, constituindo uma superfície com cobertura vegetal marginal à Avenida Maria de Laet, no Parque Vitória, com a propositura de sua denominação como "PRAÇA OSWALDO PINTO DE FARIA".

De acordo com a instrução realizada no processado, sintetizada no relatório circunstanciado de DGPI 4 (INFORMAÇÃO nº 0017/2017/DGPI-4/SMDU - fls. 35), trata-se, considerando a assinalação em amarelo na QF 067.349 (fls. 11), de faixa da Adutora do Cabuçu, dissociada de regular plano de parcelamento do solo ou de melhoramento público e sem correspondência em croqui patrimonial (cf. fls. 12; 13 e 14).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEMAP

Folha de Informação nº 73

do Processo nº 2016-0.248.022-9

em 06/02/2017

Maria Del Col Urea
LEI Nº 617.003.0
AGPP - DEMAP

CÓPIA

Nesse sentido, e nada obstante as características de espaço verde, integra, na realidade, terras de domínio da antiga COMPANHIA METROPOLITANA DE ÁGUAS DE SÃO PAULO (COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP) em que assentada a Adutora do Cabuçu, objeto de específico convênio (fls. 27/30), com fundamento na Lei nº 7.752, de 29 de junho de 1972 (fls. 25/26), com a finalidade de "autorização para a PREFEITURA executar via de acesso ao longo da faixa de propriedade da COMASP", inclusive com a obrigação de implementação de intervenções complementares de ajardinamento (Cláusula 2.2, "c") para a proteção do sistema de águas.

A propósito, segundo consta da Exposição de Motivos do Projeto de Lei nº 64, de 12 de maio de 1972 (fls. 69/71):

"Visa o presente projeto de lei obter autorização legislativa para a celebração de convênios entre a Prefeitura do Município de São Paulo e a Companhia Metropolitana de Água de São Paulo - COMASP.

Referidos ajustes tem por objeto a utilização, pela Prefeitura, de faixas de terreno de propriedade da COMASP, para abertura de vias de acesso ao longo das Adutoras do Cabuçu e do Rio Claro, tudo de acordo com as plantas e as condições estatuídas nos respectivos termos que acompanham a propositura. Em troca, assumirá a Prefeitura diversas responsabilidades, tais como ajardinamento das áreas remanescentes, sua guarda e conservação, além de obras que se tornem necessárias para proteção das adutoras em referência.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEMAP**

Folha de Informação nº 74

do Processo nº 2016-0.248.022-9

em 06/02/2017

Lelia Maria Del Cet Urea
AGPP - RF 617.003 -
DEMAP

CÓPIA

Quanto à primeira adutora, a utilização da área de terreno onde se encontra assentada é indispensável ao plano de implantação da Avenida Cabuçu e obras complementares. Tal artéria constitui importantíssima via de penetração da Zona Norte da Cidade, melhorando as condições de acesso a diversos bairros daquela populosa região.

Aliás já em 1.971, foi construída, pela Prefeitura, uma pista daquela artéria, com cerca de 1.000,00 metros de extensão, no trecho entre a Avenida Tucuruvi e a Rua Manoel Gaia. Sua execução tornou-se possível em virtude de autorização para uso da aludida faixa, concedida pelo antigo Departamento de Águas e Esgotos de São Paulo, em 1.966."

Os alinhamentos desse segmento da faixa da Adutora do Cabuçu constam definidos em planta cadastral da REPARTIÇÃO DE ÁGUAS E ESGOTOS DA CAPITAL - RAE (fls. 48) e na planta A-12.611/00 (fls. 51); não se olvidando, ademais, que, condizente com o desenho da quadra fiscal, a título de ilustração, o SQL nº 067.349.0009-6 "faz divisa com terreno pertencente à Repartição de Águas Adutora" (matrícula nº 71.653, de 15ª Circunscrição Imobiliária da Capital - fls. 42/45).

Sob esses fundamentos, pois, o entendimento no sentido da ausência de elementos para a sustentação da incorporação pela Municipalidade da área sob análise, notadamente por intervenções urbanísticas acessórias autorizadas pelo convênio com a antiga COMASP para a própria

CÓPIA

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEMAP**

Folha de Informação nº 75

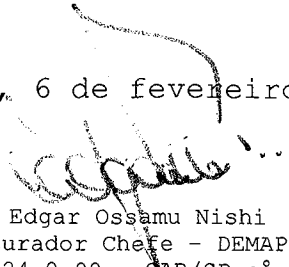
do Processo nº 2016-0.248.022-9

em 06/02/2017

**Lelia Maria Del Cor Urena
AGPP - RF 617.003.0
DEMAP 1**

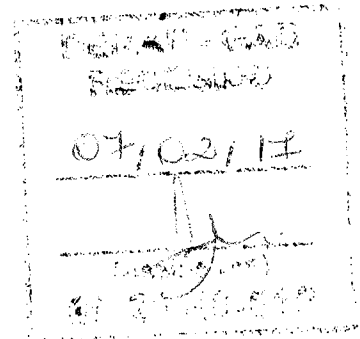
preservação da adutora, é que se submete à superior
consideração.

São Paulo, 6 de fevereiro de 2017


Edgar Ossamu Nishi

Procurador Chefe - DEMAP 11

RF 735.424.0.00 - OAB/SP nº 114.977





PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO

Folha de informação nº 76

do Processo nº 2016-0.248.022-9

em 07/02/2017 (a)

Maria Cristina Borovao
RF 734.809.6 - DEMAP-G

Interessado: Municipalidade de São Paulo

Assunto: Projeto de Lei de denominação de área

Informação nº 729/2017 - DEMAP.G

CÓPIA

SGM-ATL

Sra. Procuradora Chefe.

Encaminho o presente com as informações de fls.72/75, que acompanho, no sentido da ausência de elementos que sustentem a incorporação pela Municipalidade da área sob análise.

São Paulo, 07 de fevereiro de 2017.


MARINA MAGRO BERINGS MARTINEZ
Departamento de Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio
R.F. 729.561.8.00 - OAB/SP 169.314
Procuradora Diretora

EM/

